



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 55 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, para repasses financeiros, destinado ao custeio dos serviços prestados em caráter de plantão por profissionais especializados na área de saúde, internações, procedimentos cirúrgicos, serviços médicos e de enfermagem, e outros serviços e encargos decorrentes da prestação do serviço na área da saúde, durante o exercício de 2025, visando o atendimento à população do Município.

Art. 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de novembro de 2024.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi Pirangi”, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente de Pirangi – “Hospital Beneficente José Pirondi de Pirangi”, objetivando o custeio de serviços prestados em caráter de plantão, por profissionais especializados na área de saúde, em cooperação, que atendem a população do município de Vista Alegre do Alto-SP.

A referida entidade dedica-se à prestação de serviços prestados por médicos plantonistas e profissionais na área de saúde, além de propiciar suporte na realização de atendimentos em internação, mediante encaminhamento do médico responsável ou profissional indicado nos procedimentos cirúrgicos, incluindo serviços médicos, de enfermagem.

Ademais, o ente privado, por força dos termos contido no convênio, assume todos os encargos fiscais e previdenciários correlatos à prestação de serviço a que se propõe realizar, assim como o fornecimento de materiais de consumo em geral, com a realização dos serviços profissionais pautado na eficiência e alto padrão de qualidade técnica profissional.

Por derradeiro, o objetivo primordial do convênio é proporcionar à população um atendimento médico-hospitalar com dignidade, dentro dos padrões exigidos pela organização mundial de saúde, em respeito ao cidadão e, acima de tudo, dando-lhe uma melhor condição de vida.

O convênio ora proposto terá vigência no exercício de 2025, podendo ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, através de manifestação por escrito, feita com antecedência de 30 dias.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Trata-se, assim, de medida de alto alcance social, que propiciará um atendimento digno às pessoas carentes do município, as quais, na maioria das vezes, não possuem plano de saúde e, muito menos, condições financeiras de utilizar médicos e hospitais particulares.

Estes são, senhor Presidente, as linhas mestras e os objetivos principais que inspiraram o anexo Projeto de Lei, que, caso venha a obter a concordância de Vossa Excelência e a aprovação da Câmara Municipal, poderá constituir-se em instrumento essencial para agasalhar nossa população, oferecendo-lhe, dignamente, uma melhor condição de prevenção e cuidados com a saúde pública.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal